Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4862 — **Ji-Paraná (RO), 27 de outubro 2026**

SUMÁRIO

DECISÕES.....PÁG.01
DECRETO.....PÁG.06
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG.06
AVISO DE DISPENSA.....PÁG.06
AVISO DE ANULAÇÃO.....PÁG.06
ORDENS DE SERVIÇO.....PÁG.07
CONCURSO.....PÁG.08
PORTARIAS.....PÁG.08

DECISÕES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1043/GABPREF/2026

PROCESSO: 12361/2026
INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER
ASSUNTO: Apuração de fatos

Trata-se de Processo de Sindicância Administrativa instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral do Município de Ji-Paraná, destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora Tatiani Raimundo, matrícula nº 15.452, contratada temporariamente para o exercício da função de Professora Nível II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, após regular instrução do feito, com análise documental, realização de diligências e oitivas, apresentou Relatório Final de 25/09/2026 (ID 3047123), no qual examinou individualmente os fatos submetidos à apuração e os confrontou com os elementos probatórios produzidos.

Conforme consignado pela Comissão, foram identificadas inadequações funcionais relacionadas, especialmente, ao dever de zelo e dedicação no exercício das atribuições docentes, à observância das orientações pedagógicas e administrativas e à necessária atenção no acompanhamento dos alunos, circunstâncias consideradas passíveis de enquadramento nos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos I e III, da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Não obstante, a própria instrução demonstrou circunstâncias relevantes para a adequada individualização da resposta administrativa, notadamente a ausência de elementos indicativos de dolo ou má-fé, a inexistência de dano ao erário, a ausência de histórico anterior de condutas funcionais semelhantes e a constatação de que dificuldades pedagógicas anteriormente verificadas mostraram-se suscetíveis de correção mediante orientação administrativa.

A Administração Pública, no exercício de sua competência disciplinar, deve pautar sua atuação não apenas pela legalidade, mas igualmente pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica e interesse público, de modo que a providência administrativa adotada guarde correspondência com a natureza e a gravidade concreta dos fatos efetivamente comprovados.

Nesse contexto, a aplicação de medida mais gravosa somente se justificaria diante da existência de elementos concretos capazes de demonstrar sua necessidade e adequação, não se mostrando razoável a adoção de providência punitiva de maior intensidade quando a finalidade preventiva, educativa e corretiva da atuação administrativa puder ser alcançada por instrumento menos gravoso admitido pelo ordenamento municipal.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa concluiu, assim, pela adequação da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos da Instrução Normativa nº 003/COGER/PMJP/2025, como instrumento destinado à correção das inadequações funcionais identificadas e à prevenção de sua reiteração.

A solução proposta revela-se, diante dos elementos constantes dos autos, compatível com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, permitindo à Administração estabelecer obrigações funcionais objetivas, mecanismos de acompanhamento e consequências para eventual descumprimento, sem impor, neste momento, medida disciplinar mais gravosa do que aquela necessária ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos e as conclusões apresentadas pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ACOLHO E HOMOLOGO o Relatório Final de 25/09/2026 (ID 3047123) da Sindicância Administrativa, adotando suas conclusões como fundamento desta decisão.

Por conseguinte, AUTORIZO a adoção das providências administrativas necessárias à propositura e formalização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, observados os requisitos, condições, competências e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 003/COGER/PMJP/2025 e demais normas aplicáveis.

O instrumento deverá contemplar obrigações objetivamente relacionadas às condutas apuradas, especialmente quanto ao exercício das atribuições docentes com zelo, atenção e responsabilidade; à observância das orientações pedagógicas e administrativas; ao adequado acompanhamento dos alunos; à utilização de aparelho celular durante as atividades docentes somente quando necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ou por motivo devidamente justificável; ao cumprimento dos planejamentos e registros pedagógicos; e à manutenção de conduta compatível com os deveres inerentes à função pública.

Ressalva-se que a presente decisão não constitui imposição de penalidade disciplinar, devendo o ajustamento observar sua natureza consensual, preventiva e educativa, nos limites estabelecidos pela regulamentação municipal.

DETERMINO, após as formalidades pertinentes, o encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral do Município – COGER, para conhecimento e adoção das providências de sua competência quanto à propositura e formalização do Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive quanto à definição das cláusulas, prazo, forma de acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3050814** e o código verificador **5CBEFD62**.

Referência: Processo nº 5-12361/2026. Docto ID: 3050814 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1084/GABPREF/2026

PROCESSO: 11763/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Programa Municipal Cartão Material Escolar e Uniforme. Adequação da instrução processual.

Trata-se de processo administrativo destinado à instituição do Programa Municipal Cartão Material Escolar e Uniforme, mediante concessão de crédito eletrônico de utilização vinculada aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Submetidos os autos à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer 842 de 19/10/2026 (ID 3105069), aprovado pelo Procurador-Geral, que reconheceu a viabilidade jurídica da proposta quanto à competência, à iniciativa e ao conteúdo material, ressalvando, contudo, a necessidade de complementação da instrução e de ajustes na minuta antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

A manifestação jurídica enquadrou a despesa decorrente do Programa como obrigatória de caráter continuado e apontou insuficiências nas demonstrações fiscais, nas projeções de atendimento, na programação orçamentária e nos critérios de implantação gradual.

Embora reconhecida a relevância da finalidade educacional da proposta, a instituição da política pública deve estar amparada em elementos técnicos suficientes e no atendimento aos requisitos constitucionais e legais, especialmente ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Diante do exposto, em observância aos princípios da legalidade, da motivação, da impessoalidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal, ACOLHO o Parecer 842 de 19/10/2026 (ID 3105069) como fundamento desta decisão e DETERMINO:

1. A restituição dos autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para coordenar o atendimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Município, mediante atuação dos órgãos técnicos competentes, ficando reservado o encaminhamento do projeto à Câmara Municipal à posterior deliberação deste Gabinete, após o saneamento da instrução.

2. À SEMED, no âmbito de suas atribuições:

a) certificar o universo de estudantes beneficiários, esclarecer as divergências entre os quantitativos apresentados e juntar as respectivas memórias de cálculo e pesquisas de preços dos valores unitários;
b) reestruturar a implantação prevista para 2027, assegurando critérios objetivos, impessoais e compatíveis com a isonomia, em conformidade com o art. 3º, § 2º, da minuta, promovendo o correspondente ajuste legal caso seja adotado critério diverso de etapa ou modalidade de ensino;
c) apresentar os dados necessários à revisão do impacto orçamentário-financeiro, contemplando o atendimento integral previsto a partir de 2028 e todos os custos de operacionalização do Programa;
d) providenciar a incorporação dos ajustes de redação indicados no item 3.6 do parecer jurídico, relativos à reabertura excepcional do prazo de utilização dos créditos, às hipóteses legais de bloqueio, à redação do art. 15 e à uniformização da terminologia contratual;
e) juntar versão consolidada da minuta e da justificativa, mantendo coerência entre o alcance do Programa, o cronograma de implantação e os estudos técnicos e fiscais.

3. À Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por suas unidades competentes e com os subsídios da SEMED:

a) elaborar demonstrativo específico de atendimento ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da origem permanente dos recursos, premissas e metodologia de cálculo, bem como demonstração de que a despesa não comprometerá as metas de resultados fiscais;
b) caso utilizada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da LDO 2027, certificar sua disponibilidade e suficiência na data da análise, consideradas as demais obrigações que a tenham comprometido, demonstrando a compatibilidade dos efeitos financeiros de 2028 e 2029 com as metas fiscais;
c) revisar o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, ID 3065239, contemplando a ampliação do atendimento, os custos operacionais e a conferência do parâmetro inflacionário à luz da LDO 2027, com explicitação das premissas adotadas e conferência dos cálculos;
d) juntar análise expressa de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando os dispositivos, programas, ações e metas que sustentam a proposta;
e) promover, em articulação com os órgãos responsáveis pelo planejamento, a individualização orçamentária do Programa por ação específica ou subtítulo com meta física em estudantes atendidos, providenciando a retirada da despesa da Ação 2091 e sua adequada realocação, conforme recomendado pela PGM;
f) informar a fase de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e apresentar a providência legalmente cabível para a adequação da programação, submetendo à autoridade competente eventual proposta de mensagem modificativa ou de crédito adicional;
g) validar a classificação contábil e as fontes de custeio, observadas as normas aplicáveis e a segregação entre as despesas com material escolar e uniformes, preservadas as restrições indicadas no parecer quanto ao Fundeb e ao cômputo do mínimo constitucional de aplicação em educação.

4. Ao ordenador de despesas competente, atualizar a declaração de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com os instrumentos de planejamento, com suporte nas manifestações técnicas revisadas. Enquanto baseada apenas no projeto de lei orçamentária, a declaração deverá explicitar seu caráter preliminar, devendo ser renovada após a sanção da LOA 2027, antes dos atos sujeitos ao art. 16, § 4º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. O atendimento das determinações deverá ser comprovado mediante manifestações expressas, datadas e subscritas pelos responsáveis, com indicação dos documentos que sustentam cada conclusão. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser tecnicamente justificada e submetida à apreciação superior, acompanhada de proposta de solução juridicamente admissível.

6. A presente decisão fundamenta-se no exame jurídico constante dos autos e determina a complementação da instrução, sem importar aprovação antecipada das estimativas, das classificações contábeis ou da suficiência dos recursos. Compete a cada unidade validar os elementos de sua atribuição, preservadas as competências decisórias e de supervisão legalmente estabelecidas.

7. Esta decisão não autoriza a execução do Programa, a contratação de sua operacionalização, a liberação de créditos ou a assunção de obrigações financeiras, que dependerão de fundamento legal, adequação orçamentária e financeira e implementação das medidas exigidas pela legislação, especialmente pelo art. 17, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpridas as diligências, retornem os autos a este Gabinete, acompanhados de relatório consolidado de atendimento às recomendações e da versão final da proposta, para deliberação quanto ao encaminhamento ao Poder Legislativo. Havendo alteração substancial do conteúdo da minuta ou questão jurídica superveniente, deverá ser previamente solicitada nova manifestação da Procuradoria-Geral do Município, conforme ressalvado no parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2026 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3106598** e o código verificador **9A4E2EE7**.

Referência: Processo nº 26-11763/2026. Docto ID: 3106598 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECISÃO N. 1089/GABPREF/2026

PROCESSO: 15895/2026
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
ASSUNTO: Mandado de Audiência n. 0309/26-DP-SPJ

Trata-se do Mandado MANDADO DE AUDIÊNCIA N. 0309/26-DP-SPJ de 21/10/2026 (ID 3112989), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito do Processo n. 04350/25, em cumprimento à Decisão Monocrática DM 0196/2026-GCESS de 21/10/2026 (ID 3113006), que oportuniza a apresentação de razões de justificativa e esclarecimentos acerca de suposta irregularidade no Pregão Eletrônico n. 024/SUPECOL/PMJP/RO/2025, vinculado ao Processo Administrativo n. 1-4201/2025 – SEMOSP.

Conforme o item II, alínea "a", da referida decisão, o apontamento atribuído ao Chefe do Poder Executivo Municipal diz respeito à apreciação do pedido de reconsideração e à posterior homologação do certame, mantendo-se a habilitação da empresa Solimões Ltda., embora, segundo a instrução do Tribunal, as divergências documentais submetidas à Administração permanecessem sem esclarecimento específico nos despachos da Gerência de Contabilidade e no parecer jurídico.

A controvérsia envolve, especialmente, a existência de demonstrações contábeis referentes à mesma data-base com diferenças nas contas "capital social" e "caixa", bem como a suficiência das diligências e manifestações que antecederam a decisão da autoridade superior.

Considerando a necessidade de examinar integralmente os elementos que fundamentaram os atos administrativos questionados, assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e atender tempestivamente à comunicação do Tribunal de Contas, **DECIDO:**

I – ENCAMINHAR o expediente à Controladoria-Geral do Município, solicitando que, com prioridade e no âmbito de suas atribuições, avalie os apontamentos constantes da decisão monocrática e da instrução técnica do Tribunal, especialmente a imputação individualizada ao Prefeito no item II, alínea "a".

II – SOLICITAR à Controladoria-Geral do Município que coordene o levantamento das informações e dos documentos necessários e elabore minuta de defesa do Prefeito, compreendendo as razões de justificativa e os esclarecimentos pertinentes, acompanhada de documentação comprobatória organizada e identificada, para apreciação e assinatura antes de sua apresentação ao Tribunal de Contas.

A análise e a elaboração da defesa deverão contemplar, especialmente:
a) a reconstrução cronológica dos atos do procedimento, identificando os recursos, o pedido de reconsideração, as diligências realizadas, as manifestações técnicas e jurídicas e os documentos efetivamente submetidos ao Prefeito antes de suas decisões;
b) o exame das divergências entre os balanços patrimoniais e dos esclarecimentos existentes nos autos, distinguindo os elementos disponíveis à época dos atos questionados daqueles eventualmente produzidos posteriormente;
c) a identificação do conteúdo e do alcance dos Despachos n. 040/2025 e n. 047/2025 da Gerência de Contabilidade e do Parecer Jurídico n. 451/PGM/PMJP/2025, especialmente quanto às conclusões, ressalvas e recomendações apresentadas à autoridade superior;
d) a avaliação circunstanciada da conduta atribuída ao Prefeito, considerando suas atribuições, as informações de que dispunha, a motivação dos atos praticados e a contribuição das manifestações técnicas e jurídicas para a formação da decisão;
e) o enfrentamento específico da alegação de insuficiência das diligências, sem restringir a defesa à afirmação genérica de que houve consulta aos setores especializados.

III – DETERMINAR aos órgãos e unidades municipais envolvidos, especialmente à SEMOSP, à SUPECOL, à Secretaria Municipal de Fazenda, à Gerência de Contabilidade e à Procuradoria-Geral do Município, que disponibilizem, com urgência, os autos, documentos e esclarecimentos solicitados pela Controladoria, preservadas as atribuições de cada unidade e a individualização das manifestações dos agentes citados.
A Controladoria poderá solicitar apoio jurídico à Procuradoria-Geral do Município, observados eventuais impedimentos ou conflitos de interesses decorrentes das imputações individualizadas no processo.

IV – DETERMINAR a certificação imediata da data de recebimento do mandado de audiência e o registro do prazo para resposta, observando-se os 15 (quinze) dias corridos indicados no expediente, bem como a disciplina de contagem mencionada na decisão do Tribunal.

V – CONSIGNAR que a presente decisão possui natureza de encaminhamento e instrução, não importando reconhecimento da irregularidade apontada, antecipação de conclusão sobre responsabilidade ou determinação de resultado para a análise da Controladoria, que deverá manter sua independência técnica e fundamentar suas conclusões nos elementos comprovados nos autos.

Concluída a instrução, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação da minuta e adoção das providências relativas à apresentação da defesa perante o Tribunal de Contas.

Cumpra-se com prioridade.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2026 às 15:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3113013** e o código verificador **B01B8F1A**.

Referência: Processo nº 5-15895/2026. Docto ID: 3113013 v1

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Ilson Morais Oliveira - interino
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Natália Penha Pessoa
Coordenadoria de Comunicação Social - Interina

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1090/GABPREF/2026

PROCESSO: 15854/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor do Secretario Municipal de Esporte e Lazer, **Alessandro Barroso Duarte,** no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão dos motivos expostos no Termo de Referência 6 de 21/10/2026 (ID 3110393)..

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 22/10/2026 às 09:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3114045** e o código verificador **8B9927A0**.

Referência: Processo nº 1-15854/2026. Docto ID: 3114045 v1

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2026 às 19:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3114756** e o código verificador **852745C6**.

Referência: Processo nº 5-15872/2026. Docto ID: 3114756 v1

DECISÃO N. 1091/GABPREF/2026

PROCESSO: 15872/2026
INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO
ASSUNTO: Requisição de informações – Integridade pública municipal – Programa Time Brasil.

Trata-se do Ofício SEI nº 27/2026/GAEC, por meio do qual o Ministério Público do Estado de Rondônia requisita informações e documentos relativos às instâncias de integridade pública do Município, ao Sistema de Controle Interno, aos canais de ouvidoria e aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, no contexto das ações do Programa Time Brasil.

A requisição encontra fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, que asseguram ao Ministério Público a prerrogativa de requisitar informações e documentos para instrução dos procedimentos de sua competência. Seu atendimento deve observar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a natureza das informações solicitadas e a necessidade de atuação coordenada das unidades administrativas responsáveis, **DETERMINO:**

I – O encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral do Município, para que, no âmbito de suas atribuições, coordene o levantamento, a conferência e a consolidação das informações e dos documentos necessários ao atendimento integral das alíneas "a" a "g" do Ofício SEI nº 27/2026/GAEC.
II – À Ouvidoria Municipal, à Secretaria Municipal de Fazenda, e às unidades responsáveis pelas licitações, que prestem o apoio necessário à Controladoria-Geral do Município, fornecendo, em tempo hábil, os dados e documentos sob sua responsabilidade, com identificação dos respectivos responsáveis pelas informações.
III – À Controladoria-Geral do Município, que elabore e encaminhe resposta institucional ao MPRO, mediante expediente subscrito pela autoridade competente, com manifestação individualizada sobre cada quesito e os respectivos documentos comprobatórios. Eventual inexistência de programa, plano, documento ou sistema solicitado deverá ser expressamente informada, conforme a situação efetivamente verificada.
IV – A observância do prazo de 30 (trinta) dias fixado no ofício, devendo a unidade responsável conferir e registrar nos autos a data do recebimento oficial e o termo final para resposta, estabelecendo prazo interno compatível para as contribuições dos demais setores. Eventual impedimento ao atendimento tempestivo deverá ser imediatamente comunicado a este Gabinete, acompanhado de justificativa e das providências propostas.
V – O envio da resposta ao endereço eletrônico gaec@mpro.mp.br, com cópia para **cgu-nap@cgu.gov.br** e **joao.mendes@cgu.gov.br**, conforme expressamente indicado no expediente requisitório, fazendo referência ao Ofício SEI nº 27/2026/GAEC e ao procedimento SEI nº 19.25.110000983.0017181/2026-77.
VI – A juntada aos autos da resposta, dos anexos e do comprovante de encaminhamento, com posterior ciência ao Gabinete do Prefeito, para registro do atendimento.

Os titulares das unidades envolvidas deverão assegurar a exatidão e a consistência das informações prestadas, observadas suas atribuições e os registros administrativos que lhes dão suporte.

Publique-se. Cumpra-se.

DECISÃO N. 1092/GABPREF/2026

PROCESSO: 15969/2026
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
ASSUNTO: Providências relativas à elaboração do Plano Municipal de Educação 2027–2037

Trata-se dos Ofício-Circular n. 36/2026/SGCE/TCERO de 22/10/2026 (ID 3114317) e Ofício-Circular n. 35/2026/SGCE/TCERO - Anexo de 22/10/2026 (ID 3114409), pelos quais o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia solicita providências relativas à elaboração e instituição do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, à realização da Conferência Municipal de Educação e ao encaminhamento de informações e documentos para acompanhamento pela Corte de Contas.

Considerando a necessidade de assegurar o planejamento das políticas públicas educacionais, a participação social e o atendimento tempestivo às solicitações do controle externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público;

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que, no âmbito de suas atribuições, adote as medidas administrativas e técnicas necessárias ao atendimento das solicitações constantes dos expedientes, observando especialmente as seguintes providências:

I – Promover a organização e o acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PME 2027–2037, com definição dos responsáveis pelas atividades e controle dos prazos estabelecidos pelo TCE/RO. Deverá, ainda, verificar a disponibilidade do cronograma atualizado e dos materiais orientativos mencionados nos ofícios, solicitando-os imediatamente à Corte de Contas caso não tenham sido disponibilizados integralmente.
II – Articular, junto ao Fórum Municipal de Educação, a organização, convocação e realização da Conferência Municipal de Educação até 19 de março de 2027, preferencialmente no período de 16 de fevereiro a 19 de março de 2027, assegurando ampla divulgação e participação dos segmentos interessados. Na hipótese de inexistência do Fórum, os trabalhos deverão ser conduzidos pela SEMED em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, conforme orientação do Tribunal.
III – Comunicar diretamente ao TCE/RO, mediante expediente oficial, a data designada para a Conferência Municipal de Educação, com referência expressa ao Ofício Circular nº 35/2026/SGCE/TCERO e ao Processo nº 003646/2025.
IV – Caso seja adotado cronograma municipal próprio, assegurar sua compatibilidade com as atividades e os prazos máximos fixados pela Corte de Contas e encaminhá-lo diretamente ao Tribunal no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do Ofício Circular nº 36/2026/SGCE/TCERO, mediante conferência e certificação da data de recebimento da comunicação.
V – Organizar a instrução técnica e providenciar, em tempo hábil, a submissão às autoridades competentes dos atos necessários à instituição do PME e à nomeação do respectivo Comitê Técnico Municipal de Acompanhamento, observadas as competências do Poder Executivo e da Câmara Municipal, de modo a viabilizar os seguintes encaminhamentos ao TCE/RO:
a) até 15 de julho de 2027, cópia da Lei do PME 2027–2037, devidamente promulgada;
b) até 30 de julho de 2027, cópia do Decreto de nomeação do Comitê Técnico Municipal de Acompanhamento do PME;
c) até 5 de agosto de 2027, documentação integral solicitada, compreendendo a Lei do PME, o Documento-Base, o Decreto de nomeação do Comitê, os estudos técnicos, as memórias de cálculo, as atas de reuniões e os registros das conferências públicas, além dos demais elementos comprobatórios pertinentes.

VI – Providenciar a confirmação de recebimento da comunicação eletrônica, caso ainda pendente, e dar ciência dos expedientes às unidades responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação.
VII – Elaborar e encaminhar diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia as respostas, informações e documentos requeridos, por meio do PCE – Peticionamento Eletrônico, disponível no Portal do Cidadão do TCE/RO, fazendo constar o número do ofício correspondente e a referência ao Processo nº 003646/2025.

A SEMED deverá juntar aos autos cópia dos expedientes enviados e dos respectivos comprovantes de protocolo, mantendo o Gabinete informado acerca do atendimento das solicitações. Eventuais obstáculos que comprometam os prazos deverão ser comunicados imediatamente, de forma fundamentada e acompanhados das medidas propostas para sua superação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2026 às 19:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3115392** e o código verificador **CE9E669B**.

Referência: Processo nº 5-15969/2026. Docto ID: 3115392 v1

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 23/10/2026 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3120056** e o código verificador **28BB6924**.

Referência: Processo nº 2-15564/2026. Docto ID: 3120056 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1093/GABPREF/2026

PROCESSO: 15564/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de diárias

Senhora Contadora,

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diária concedidas ao Secretário Municipal de Educação, senhor **Robson Magno Clodoaldo Casula,** que se deslocou para o município de Vilhena/RO, com o objetivo de participar de reunião institucional com o Excelentíssimo Prefeito o Senhor Flori Cordeiro de Miranda Júnior e com o Secretário Municipal de Educação, Senhor Flávio de Jesus, envolvidos nas obras de ampliações das Escolas, conforme Relatório PRESTAÇÃO DE CONTAS de 20/10/2026 (ID 3108339).

Em exame a despesa, a Controladoria Geral, emitiu o Parecer 2223/CGM/2026 de 21/10/2026 (ID 3113141), ***concluindo que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.***

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias**,** nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1094/GABPREF/2026

PROCESSO: 15376/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Diárias

Senhora Contadora,

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diária concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, senhor **Cristiano Ramos Pereira,** que se deslocou que se deslocou a cidade de Porto Velho/RO, para participar das reuniões mensais DA CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB, conforme (ID 3111618).

Em exame a despesa, a Controladoria Geral, emitiu o Parecer 2237 de 23/10/2026 (ID 3120027), ***concluindo que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.***

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias**,** nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 23/10/2026 às 15:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3120844** e o código verificador **86EE3E35**.

Referência: Processo nº 5-15376/2026. Docto ID: 3120844 v1

DECISÃO N. 1096/GABPREF/2026

PROCESSO: 11625/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
ASSUNTO: Suprimentos de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de Fundos concedidos ao Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, **Aquila Quenupe Domingos.**

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu por fim o Despacho - CGM 444 de 26/10/2026 (ID 3125242), **opinando pela aprovação da prestação de contas.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento na manifestação supracitada, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *documento datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1095/GABPREF/2026

PROCESSO: 14887/2026
INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas para a Presidente da Fundação Cultural, Keila Barbosa da Silva, que se deslocou ao Município de Porto Velho para participação na exposição dos destinos e produtos turísticos do município na 3ª Expo TURISMO Rondônia.

Em exame a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o Parecer 2209/CGM/2026 de 22/10/2026 (ID 3117573), ***concluindo que a concessão da diária apresentada se encontra APTA e em conformidade com as exigências legais e regulamentares.***

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias**,** nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 26/10/2026 às 11:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3125096** e o código verificador **C39814FF**.

Referência: Processo nº 1-14887/2026. Docto ID: 3125096 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 27/10/2026 às 09:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3130449** e o código verificador **E6BAD069**.

Referência: Processo nº 1-11625/2026. Docto ID: 3130449 v1

DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2040, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Fabiana Rosa de Oliveira Nink, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Gerente-Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, durante as férias do titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 268 de 26/10/2026 (ID 3122555),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Fabiana Rosa de Oliveira Nink, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Gerente-Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, durante as férias do titular, sem ônus.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 28 de outubro de 2026 a 07 de novembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de outubro de 2026.

Palácio Urupá, em 26 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2026 às 14:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3125553** e o código verificador **095DC394**.

Docto ID: 3125553 v1

DECRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é para Eventual e Futura aquisição de material gráfico visando atender às demandas operacionais, administrativas e de comunicação das unidades de saúde vinculadas aos Departamentos de Atenção Básica (DAB), Média e Alta Complexidade (DMAC), Divisão de Vigilância Sanitária (DVS) e Assistência Farmacêutica (GAF), através da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo n° 1-4129/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 2.651.010,63** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, dez reais e sessenta e três centavos). **Data de Abertura: 18/11/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 183/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS, no município de JI-PARANÁ/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços. **Processo Administrativo n° 1-2879/2024 - SEMOSP. Valor total estimado: R$ 4.999.495,27** (Quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). **Data de Abertura: 19/11/2026**, **Horário:** 09h30 (**Horário** de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 187/SUPECOL/PMJP/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **GRÁFICA EPA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 13.299.917/0001-80,** no valor total de: **R$ 9.547,20 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, **cujo o objeto** é a Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e aplicação de adesivos vinílicos de alta qualidade, padrão D3000, nas dimensões de 1,70 m x 4,80 m, com impressão fotográfica em alta resolução, mínima de 1.440 DPI, e aplicação sobre chapa Tec Bond, destinados à composição de Mural Urbano com as fotografias vencedoras do concurso fotográfico promovido pela Prefeitura, por intermédio da Fundação Cultural de Ji-Paraná. **Referente ao processo administrativo nº 1-13444/2026–FCDJ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná-RO, 27 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da Cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a **ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90004/SUPECOL/PMJP/RO/2026**, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Secretário de Esporte e Lazer (ID 3118629), referente ao **Processo Administrativo n° 1-3017/2024 - SEMES**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de praça no Município de Ji-Paraná/RO. Informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 3800/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **MARLY LENIR SAMPAIO CAMPOS,** inscrita no CNPJ nº **68.243.434/0001-56** o início da execução dos serviços da empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico SPC em réguas, com núcleo rígido, acabamento amadeirado e sistema de encaixe tipo click, destinado ao revestimento do piso da Casa do Papai Noel, em área aproximada de 36 m².

Fornecimento e instalação de piso vinílico SPC, em réguas, com padrão amadeirado e sistema de encaixe tipo click; Área aproximada de 12,00 m × 3,00 m, totalizando 36 m²; Piso com superfície resistente ao tráfego de visitantes e de fácil limpeza e manutenção; Verificação das condições do local, garantindo que a base esteja plana, seca, limpa e regularizada antes da instalação; Execução da instalação conforme orientações do fabricante, garantindo alinhamento, nivelamento e adequado encaixe das réguas; Fornecimento e instalação de perfis de acabamento, acessórios e demais componentes necessários; Tonalidade e padrão amadeirado previamente aprovados pela Fundação Cultural; Fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transporte; Realização dos recortes e ajustes necessários junto às paredes e demais elementos existentes; Limpeza final e retirada dos resíduos provenientes da instalação; Entrega do piso devidamente instalado, com acabamento uniforme, seguro e em perfeitas condições de uso

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **MARLY LENIR SAMPAIO CAMPOS,** inscrita no **CNPJ nº 68.243.434/0001-56** foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de **R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)** encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital (ID 2871886) com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 3800/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **28 de outubro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PETINATI DOMENE**, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL**, em 26/10/2026 às 08:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 26/10/2026 às 08:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA**, **PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 26/10/2026 às 08:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN**, **AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 26/10/2026 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3121806** e o código verificador **6C735642**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610270016	27/10/2026	3131566

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 417	27/10/2026	3131635

Referência: Processo nº 1-15133/2026. Docto ID: 3121806 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 3799/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **MAURO LUIZ DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **28.672.447/0001-26** o início da execução dos serviços de manutenção da empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de 02 (duas) placas cenográficas de entrada da Casa do Papai Noel, confeccionadas em isopor (EPS), para fixação nos portais de madeira existentes e exposição em ambiente público aberto.

Descrição do Projeto: O objeto consiste na confecção de 02 (duas) placas decorativas em isopor (EPS), conforme modelo visual de referência, com identificação "Casa do Papai Noel – Ji-Paraná", acabamento artístico e pintura adequada à exposição externa. As dimensões serão definidas posteriormente, após a medição dos portais existentes. As placas deverão reproduzir o formato, as letras em relevo e os elementos decorativos do modelo apresentado, com acabamento que simule madeira, pintura nas cores do projeto e proteção para uso externo. A instalação deverá respeitar a estrutura dos portais de madeira já existentes, sem incluir sua

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **MAURO LUIZ DA SILVA** inscrita no CNPJ **nº 28.672.447/0001-26** foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital (ID 2871886) com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 3799/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **24 de outubro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA**, **PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 23/10/2026 às 13:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN**, **AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 23/10/2026 às 13:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PETINATI DOMENE**, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL**, em 23/10/2026 às 14:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 23/10/2026 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3120609** e o código verificador **14EB49DC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610270015	27/10/2026	3131475

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 416	27/10/2026	3131486

Referência: Processo nº 1-15067/2026. Docto ID: 3120609 v1

CONCURSO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DE FOTOGRAFIA - EDITAL 007

1. ALVARO LUIS
2. ANDERSON ARAUJO
3. ANDRÉ RIBEIRO
4. DARLENE RIBEIRO
5. EVANDRO MARTINS
6. FRANCISCO LEITE
7. IVAILDO VASQUEZ
8. JEFERSON JUSTINIANO
9. KALHAINE TEIXEIRA
10. LAIS GASQUEZ
11. LEIDIJANE ROLIM
12. LUCAS VINICIUS
13. MARY BELLO
14. MAYCON MOURA
15. RONALDO ADRIANO
16. RONALDO VIEIRA
17. SAMARA MARTINS
18. WANDERSON FRIZANCO
19. WENDELL GOULART

Ji-Paraná, data de assinatura eletrônica.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN**, **AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 27/10/2026 às 10:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3131429** e o código verificador **61B79CED**.

Referência: Processo nº 1-9309/2026. Docto ID: 3131429 v1

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3131429 e CRC: 61B79CED). Pág: 1/1
ID: 3132028 e CRC: A32D68B3

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Rela´²o	candidatos concurso foto	27/10/2026

ID: 3132028
CRC: A32D68B3
Processo: 0-0/0
Usu®rio: AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN
Cria´²o: 27/10/2026 11:54:06 Finaliza´²o: 27/10/2026 11:54:34

Processo Documento

MD5: 258A79A3D131FD7A6A18F1BAFA7599D8
SHA256: 4AA896FBFD5F9CEA893BE532060761F50C2705C830033101854A56F972A0F439

Sßmula/Objeto:
Solicita´²o publica´²o di®rio oficial

INTERESSADOS

FUNDA¤ÚO CULTURAL J I- PARANA	27/10/2026 11:54:06

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITA¤ÚO	27/10/2026 11:54:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 418	27/10/2026	3131826

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3132028 e o CRC A32D68B3.

PORTARIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Portaria nº 20/PMJP/GAB/SEMES/ 2026. **Ji-Paraná,** ***[data assinatura eletrônica]***

Designa Comissão de recebimento do objeto de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (781**,** para atender às demandas das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", para recebimento, certificação, supervisão e fiscalização das Notas Fiscais do Processos derivados do Processo Administrativo Autos Principais decorrente dos Autos Principais nº 3008/2026, **13.092.727/0001-98 - BH COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA.**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

Considerando o contido na Lei Federal n°14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. l.º Fica nomeado os servidores Sr. ***Vilson Mendes Bohre***, matrícula: 10970, ocupante do **cargo efetivo** de Auxiliar de Serviços Diversos, Sr. ***Rui Vieira de Sousa***, Matrícula: 10748, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar e Sr. ***Júnior Felício Marques,*** matrícula: 999133, ocupante do cargo efetivo: Sra **Aurinete De Pinho Ferreira**, matrícula: 11362 sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão do Recebimento do Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo l.º, ao receber e certificar a entrega dos objetos: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** as Unidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento nomeados no Art. lº competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o documento fiscal.

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMIP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os materiais foram entregues em conformidade com o contratado pela gestão, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. lº são de elevada relevância e sem remuneração.

6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia 14/09/2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALESSANDRO BARROSO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto nº 0075/GAB/PM/JP/2025.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BARROSO DUARTE**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, em 21/10/2026 às 11:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **AURINETE DE PINHO FERREIRA**, **ZELADOR (A) - ADM**, em 21/10/2026 às 11:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3111322** e o código verificador **A40D24C5**.

Referência: Processo nº 1-14331/2026. Docto ID: 3111322 v1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Publica´²o	20	27/10/2026

ID: 3130785
CRC: B7C961DA
Processo: 0-0/0
Usu®rio: RENATA FRAN¤A DA SILVA
Cria´²o: 27/10/2026 09:45:57 Finaliza´²o: 27/10/2026 09:46:56

Processo Documento

MD5: 14D54B11D4A5F2FF32DA380FA59535E9
SHA256: DFDFFFC93AE8F2E7C64994D25C362694B8A71A5CF6D61EF5911D1776D70530C7

Sßmula/Objeto:
Memorando PORTARIA 20

INTERESSADOS

SEMES - SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES	27/10/2026 09:45:57

ASSUNTOS

AUTORIZA¤ÚO DE PUBLICA¤ÚO	27/10/2026 09:45:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 212	23/10/2026	3120927

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3130785 e o CRC B7C961DA.